

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, de 2018**

<b>Autor</b>	<b>Partido</b>
<b>Elvino Bohn Gass</b>	<b>PT</b>

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória 831 de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19- A .....

§ 1º A Conab poderá deixar de observar o disposto no caput na hipótese de a oferta de serviço de transporte de cargas pelas entidades mencionadas no inciso I do caput não ser suficiente para suprir a demanda da Companhia.

§ 2º O disposto neste artigo deverá ser estendido à administração pública federal direta e indireta do Poder Executivo, sendo o preço contratado conforme praticado nas tabelas referenciais publicadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.”

### JUSTIFICAÇÃO

O espírito da lei proposto pela Medida Provisória busca estabelecer uma política pública que garanta o acesso do caminhoneiro autônomo à prestação de serviços de transporte da Companhia Nacional de Abastecimento, Conab. A medida é de grande relevância não só por atender uma demanda dos trabalhadores autônomos de transporte de carga, mas por gerar emprego e renda para um maior número de trabalhadores.

Por esse motivo consideramos importante estender tal medida para toda a administração pública federal direta e indireta do Poder Executivo. Com isso garantiríamos uma oferta maior de frete aos caminhoneiros autônomos que podem prestar um serviço mais próximo aos



órgãos do poder público como escolas técnicas, universidades, hospitais, etc.

**PARLAMENTAR**

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/18503.91812-03